



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2973, DE 12 DE JUNHO DE 2025

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica nas localidades de Linha Rodrigues da Rosa, Linha Pimenta e Arroio Canoas.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação asfáltica, com área total de 23.194,09 m² (vinte e três mil cento e noventa e quatro metros e nove decímetro quadrados) e custo estimado de R\$ 5.643.948,64 (cinco milhões seiscentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 113/2025, relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no *caput*.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e poderá ter sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2973, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras.

Através deste Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica nas localidades de Linha Rodrigues da Rosa, Linha Pimenta e Arroio Canoas.

O presente projeto é elaborado para com observância dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.469, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal